



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 22 de setembro 2026:

- 1) **Processo Nº 049/2026 – DENUNCIADOS: Maria Clara Horine Amaro (Assistente Téc. Legião) art. 243-F, §1o, do CBJD**

Auditor Relator: Dr. Gustavo Almeida

RESULTADO: À unanimidade julgar parcialmente procedente a denúncia, desclassificando para o art. 258, §2º, para aplicar pena de suspensão de 1 partida, convertida em advertência. NÃO FOI REQUERIDO ACORDÃO.

- 2) **Processo Nº 053/2026 – DENUNCIADOS: Paranoá Esporte Clube Art. 213, § 1o, 206 do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Felipe Dalleprane

RESULTADO: a unanimidade, julgou improcedente a denúncia para absolver o Paranoá. À unanimidade a baixa dos autos em diligencia para que se verifique suposta irregularidade cometida pelos Srs João Lucas e João Gabriel, relacionados em súmula como seguranças, estando suspensos e ainda o que impões os artigos 29 e 30, §2º, do REC Sub 17. Não foi requerido acórdão.

- 3) **Processo Nº 051 e 55/2026 – foram retirados de pauta por tratar-se de atletas menores de 18 anos, sem a devida representação por um Defensor.**

Brasília, 22 de setembro de 2026.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
